

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025

Homologação de Processo Seletivo para cotação pública Nº 005/2025
Movimento Cultural Social - MCS

Do objeto.

Contratação para execução de Eventos para o PROJETO PRÓ-ESPORTE instrumento nº 973275, firmando entre o Movimento Cultural Social – MCS e o Ministério do Esporte – MESP

O Movimento Cultural Social vem por meio deste tornar público, por meio de sua Comissão Permanente de Compras, o termo de homologação da Cotação Prévia de Preço nº 005/2025, na modalidade de menor preço unitário. Esta cotação está vinculada ao instrumento nº 973275, celebrada com a União, através da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte, para a execução do Termo de Fomento mencionado. O objetivo deste certame é a contratação para execução de eventos para o Projeto Pró-Esporte, conforme estabelecido no plano de trabalho pedagógico e no termo de referência. Conforme registrado na Ata da Comissão Permanente de Compras, elaborada no dia 18 de junho de 2025, após a análise das propostas recebidas, a empresa vencedora do certame foi a **SN SERVICOS E EVENTOS LTDA**, com um valor total da proposta de R\$ 294.850,80 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme detalhado abaixo:

1º - SN SERVICOS E EVENTOS LTDA com CNPJ 58.445.006/0001-52, com valor de R\$ 294.850,80

2º - BRS SERVICOS ESPECIALIZADOS E EVENTOS LTDA com CNPJ 50.797.308/0001-88, com valor de R\$ 312.107,76

3º - DS GESTAO DE PROJETOS LTDA com CNPJ 43.192.745/0001-02, com valor de R\$ 343.515,84

Declaro, para os devidos fins, que o processo mencionado foi fundamentado no princípio constitucional da isonomia, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Este processo será conduzido e avaliado em conformidade com os princípios fundamentais da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e outros correlatos, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei 8.666/93.



Henrique Borba Brito
Diretor Financeiro
Movimento Cultural Social - MCS

David Marques Palmeira
Vice-Presidente
Movimento Cultural Social - MCS



Danilo da Silva Batista
Diretor-Presidente
Movimento Cultural Social - MCS